



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000350

Sobradinho-BA, em 05 de dezembro de 2023.

Circular Interno nº 385/2023

Ao setor de contrato,

Prezados,

Solicito que seja realizado o contrato com o resto de saldo da Ata de Registro de Preços nº 161/2022, firmada com a empresa **CÍCERO MARCOS GOMES DA SILVA 00859755401, CNPJ nº. 32.978.618/0001-17**, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 043/2022, para fornecimento de vidros comuns, espelhos, películas, perfil de alumínio e ferragens, incluindo instalação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho/BA, com **vigência até 29/12/2023**.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.02.000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Atividade: 4.122.101.2.008 - Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manut. da Sec. Municipal de Infraest. e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000351

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 – Manut. das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.1001 / 1.550.0000 / 1.551.0000 / 1.552.0000 / 1.553.0000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financ. da APS – Capit. Ponderada
Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.0000 / 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.601.0000 / 1.602.0000 / 1.659.0000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenv. Social
8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
8.244.010.2.053 - Programa Auxilio Brasil - IGD - PAB
8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial - PSE
8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica – PSB
Elemento: 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000 / 1.661.0000 / 1.660.0000 / 1.669.0000

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000352

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CICERO MARCOS GOMES DA SILVA 00859755401
CNPJ: 32.978.618/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:17:54 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2024.

Código de controle da certidão: **71CC.3966.1436.E1B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000353



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.978.618/0001-17
Razão Social: CICERO MARCOS GOMES DA SILVA 00859755401
Endereço: R CAMPO GRANDE 04 QUADRA J / MONTE CASTELO / JUAZEIRO / BA / 48905-365

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2023 a 31/12/2023

Certificação Número: 2023120201231544240155

Informação obtida em 06/12/2023 15:20:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000354

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CICERO MARCOS GOMES DA SILVA 00859755401 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.978.618/0001-17
Certidão n°: 69722933/2023
Expedição: 06/12/2023, às 15:21:03
Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CICERO MARCOS GOMES DA SILVA 00859755401 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.978.618/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMISSÃO: 01/12/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 13005/2023 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CICERO MARCOS GOMES DA SILVA 00859755401
CPF/CNPJ: 32.978.618/0001-17
CÓDIGO DA EMPRESA: 1421619 **INSCRIÇÃO:** 9005610023
ENDEREÇO: RUA CAMPO GRANDE Nº 31 BAIRRO: MONTE CASTELO CEP: 48905365
COMPLEMENTO: CASA

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 29/02/2024.



Código de verificação: 720949.13005.20231201.S4.1421619

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 01 de dezembro de 2023

Emitido por:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000357

PORTARIA SEFAZ Nº. 085/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 234/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY**, matrícula nº 14132, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 234/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **CÍCERO MARCOS GOMES DA SILVA 00859755401**, cujo objeto é a "contratação de empresa para o fornecimento de vidros comuns, espelhos, películas, perfil de alumínio e ferragens, incluindo instalação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000358

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 06 de dezembro de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



000359

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia

PORTARIA SEFAZ Nº. 085/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 234/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY**, matrícula nº 14132, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 234/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **CÍCERO MARCOS GOMES DA SILVA 00859755401**, cujo objeto é a "contratação de empresa para o fornecimento de vidros comuns, espelhos, películas, perfil de alumínio e ferragens, incluindo instalação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com

1/2



000360



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 06 de dezembro de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com

2/2





Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000361

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem
o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa
CÍCERO MARCOS GOMES DA SILVA 00859755401.

CONTRATO Nº 234/2023.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **CÍCERO MARCOS GOMES DA SILVA 00859755401**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Campo Grande, nº 04, Quadra J, Monte Castelo, Juazeiro/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **32.978.618/0001-17**, neste ato representada pelo Sr. **Cícero Marcos Gomes da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 008.597.554-01 e portador do RG nº 2174331977 SSP-BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Presencial Edital nº 043/2022 e Processo Administrativo 347/2022**, Tipo **MENOR PREÇO ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para **fornecimento de vidros comuns, espelhos, películas, perfil de alumínio e ferragens, incluindo instalação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho/BA**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. **043/2022**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIF. | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|--------------|
| 01 | Vidro Liso, com 4mm de espessura, incolor. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 10 | R\$ 242,00 | R\$ 2.420,00 |
| 02 | Vidro Liso, com 6mm de espessura, incolor. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 18 | R\$ 277,00 | R\$ 4.986,00 |



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000362

| | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------------|---------------------|
| 03 | Espelho de cristal, incolor, com 3 mm de Espessura. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 10 | R\$ 288,00 | R\$ 2.880,00 |
| 04 | Vidro Miniboreal. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 10 | R\$ 248,00 | R\$ 2.480,00 |
| 05 | Película Branca Opaca. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 10 | R\$ 98,50 | R\$ 985,00 |
| 06 | Película Jateada Cor. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 8 | R\$ 145,50 | R\$ 1.164,00 |
| 07 | Puxador H tubular em aço inox comprimento 45cm. Entre furos 30cm. ø 1.1/4". EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 8 | R\$ 182,50 | R\$ 1.460,00 |
| 08 | Puxador redondo, padrão em poliéster, para porta de vidro temperado 130 mm diâmetro. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 10 | R\$ 70,00 | R\$ 700,00 |
| 09 | Puxador de latão fundido acabamento polido para portas e janelas de vidro temperado - Diâmetro 25mm. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 5 | R\$ 39,50 | R\$ 197,50 |
| 10 | Perfil de alumínio união "cadeirinha" p/ vidro temperado 8mm. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 10 | R\$ 26,50 | R\$ 265,00 |
| 11 | Mola hidráulica em alumínio, de piso, para porta de vidro temperado. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 5 | R\$ 874,00 | R\$ 4.370,00 |
| 13 | Suporte para basculante de vidro temperado, em latão fundido cromado. Referência Santa Marina. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 5 | R\$ 111,95 | R\$ 559,75 |
| 14 | Trinco central para basculante em vidro temperado, em latão fundido cromado. Referência Santa Marina. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 4 | R\$ 43,45 | R\$ 173,80 |
| 15 | Suporte bico de tucano grande. CARACTERÍSTICAS: suporte para fixação de prateleiras Abertura max. 35 mm (3,5cm), Base: Sustentação total 18 Kg., EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 8 | R\$ 29,95 | R\$ 239,60 |
| 16 | Trinco inferior, com miolo, para porta de vidro temperado, em latão fundido cromado. Referência Santa Marina. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 9 | R\$ 29,95 | R\$ 269,55 |



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000363

| | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|----------------------|
| 17 | Roldana simples para porta de correr em vidro temperado. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i> | UND. | 8 | R\$ 18,45 | R\$ 147,60 |
| 18 | Roldana dupla para porta de correr em vidro temperado. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i> | UND. | 5 | R\$ 34,95 | R\$ 174,75 |
| 19 | Roldana simples em náilon para porta ou janela de correr em vidro temperado. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i> | UND. | 8 | R\$ 18,44 | R\$ 147,52 |
| 20 | Capuchinho para trinco para vidro temperado. CARACTERÍSTICAS: com furo de 8 mm ou 10 mm, em latão fundido. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i> | UND. | 7 | R\$ 9,37 | R\$ 65,59 |
| 21 | Dobradiça Superior para vidro temperado, cromada em latão fundido. Referência Santa Marina. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i> | UND. | 10 | R\$ 63,80 | R\$ 638,00 |
| 22 | Dobradiça Inferior para vidro temperado, cromada em latão fundido. Referência Santa Marina. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i> | UND. | 10 | R\$ 70,30 | R\$ 703,00 |
| 23 | Fechadura bico-de-papagaio cromada em latão fundido, com furo, para vidro temperado de 8mm ou 10mm. Referência Santa Marina <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i> | UND. | 8 | R\$ 148,50 | R\$ 1.188,00 |
| 24 | Fechadura para porta de abrir cromada em latão fundido, com furo, para vidro temperado de 8mm ou 10mm. Referência Santa Marina. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</i> | UND. | 9 | R\$ 117,50 | R\$ 1.057,50 |
| 25 | Fornecimento e instalação de vidro liso 10mm de espessura, incolor. Descrição: Compreende o fornecimento do vidro liso de 10mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA. | UND. | 200 | R\$ 487,50 | R\$ 97.500,00 |



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000364

| | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|-----------------------|
| 26 | Fornecimento e instalação de vidro liso 10mm de espessura, fume. Descrição: Compreende o fornecimento do vidro liso de 10mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA. | UND. | 225 | R\$ 619,50 | R\$ 139.387,50 |
| 27 | Fornecimento e instalação de vidro liso 8mm de espessura, incolor. Descrição: Compreende o fornecimento do vidro liso de 8mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA. | UND. | 200 | R\$ 379,50 | R\$ 75.900,00 |
| 28 | Fornecimento e instalação de vidro liso 8mm de espessura, fume. Descrição: Compreende o fornecimento do vidro liso de 8mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA. | UND. | 200 | R\$ 458,50 | R\$ 91.700,00 |
| 29 | Fornecimento e instalação de espelho cristal 4mm (ref.: Vitral). Descrição: Inclui o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o espelho cristal de 4mm, toda mão de obra para a instalação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 40 | R\$ 375,00 | R\$ 15.000,00 |
| 30 | Murais de 8mm de espessura. Descrição: Inclui o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro de 8mm e toda mão de obra para a instalação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 40 | R\$ 379,50 | R\$ 15.180,00 |
| 31 | Vidro Canelado de 4mm de espessura. Descrição: Inclui o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro de 4mm e toda mão de obra para a instalação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 99 | R\$ 231,00 | R\$ 22.869,00 |



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000365

| | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|----------------------|
| 32 | Kit de dobradiças. Descrição: Inclui o fornecimento de todo o material necessário, inclusive dobradiças, puxadores, fechadura e toda mão de obra para a instalação das portas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 99 | R\$ 361,00 | R\$ 35.739,00 |
| 33 | Kit de botões para os espelhos. Descrição: Inclui o fornecimento de todo o material necessário, para a instalação dos espelhos e toda mão de obra para a instalação. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 100 | R\$ 7,95 | R\$ 795,00 |
| 34 | Alongadores. Descrição: Inclui o fornecimento de todo o material necessário, para instalação de murais e outros e toda mão de obra para a instalação. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 100 | R\$ 19,95 | R\$ 1.995,00 |
| 35 | Fornecimento e instalação de vidro liso 10mm de espessura, incolor. Descrição: Compreende o fornecimento do vidro liso de 10mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 25 | UND. | 66 | R\$ 487,50 | R\$ 32.175,00 |
| 36 | Fornecimento e instalação de vidro liso 10mm de espessura, fume. Descrição: Compreende o fornecimento do vidro liso de 10mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 26 | UND. | 74 | R\$ 619,50 | R\$ 45.843,00 |
| 37 | Fornecimento e instalação de vidro liso 8mm de espessura, incolor. Descrição: Compreende o fornecimento do vidro liso de 8mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 27 | UND. | 70 | R\$ 379,50 | R\$ 26.565,00 |



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000366

| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------------|----------------------|
| 38 | Fornecimento e instalação de vidro liso 8mm de espessura, fume. Descrição: Compreende o fornecimento do vidro liso de 8mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 28 | UND. | 68 | R\$ 458,50 | R\$ 31.178,00 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 659.098,66 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS). | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal**, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das **08:00** horas às **13:00** horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, **com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 659.098,66 (seiscentos e cinquenta e nove mil, noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.02.000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Atividade: 4.122.101.2.008 - Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

000000





Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000367

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 - Manut. da Sec. Municipal de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 - Manut. das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1001 / 1.550.0000 / 1.551.0000 / 1.552.0000 / 1.553.0000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financ. da APS - Capit. Ponderada

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.601.0000 / 1.602.0000 / 1.659.0000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenv. Social

8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

8.244.010.2.053 - Programa Auxílio Brasil - IGD - PAB

8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial - PSE

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento: 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000 / 1.661.0000 / 1.660.0000 / 1.669.0000

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e ir reajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000368

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 29 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. **A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do link: <https://sobradinho.1doc.com.br/atendimento>.**

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as

00587



especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY**, matrícula nº 14132, designada através da **PORTARIA SEFAZ Nº 085/2023**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

000370





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000371

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.



13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa

00000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000373

Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, 06 de dezembro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.12.06 15:38:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Cícero Marcos Gomes Da Silva

CÍCERO MARCOS GOMES DA SILVA 00859755401

Cícero Marcos Gomes Da Silva

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *[Assinatura]*;

Nome:

CPF/MF n.º

013.584.885-76

2- *[Assinatura]*;

Nome:

CPF/MF n.º

000.001.775-96



000374

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 068/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E O SENHOR ANDERSON CÁSSIO DA SILVA OLIVEIRA. ASSINATURA: 06/12/2023. Cláusula primeira – DO PRAZO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a locação do imóvel residencial situado a Quadra S 03, Rua 05, nº 07, Bairro São Francisco, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família do Sr. Gilvan Vieira Lima, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 06 de março de 2024. **Cláusula segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**. **Cláusula Terceira - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal.** Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 187/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E O SENHOR CARLOS ALBERTO SOBRAL SIMPLÍCIO. ASSINATURA: 06/12/2023. Cláusula primeira – DO PRAZO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a locação do imóvel residencial situado a Quadra S 05, Rua 06, nº 02/A, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr.ª Janaina do Nascimento Santos, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 06 de março de 2024. **Cláusula segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)**. **Cláusula Terceira - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal.** Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 234/2023**

Contrato nº 234/2023. Proc. Adm. nº. 347/2022. Pregão Presencial (SRP) nº 043/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** CÍCERO MARCOS GOMES DA SILVA 00859755401, CNPJ 32.978.618/0001-17. **ASSINATURA:** 05/12/2023. **OBJETO:** fornecimento de vidros comuns, espelhos, películas, perfil de alumínio e ferragens, incluindo instalação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho/BA. **VIGÊNCIA:** até 29/12/2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 659.098,66 (seiscentos e cinquenta e nove mil, noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)**, conforme planilha a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIF. | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|--------------|
| 01 | Vidro Liso, com 4mm de espessura, incolor. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 10 | R\$ 242,00 | R\$ 2.420,00 |
| 02 | Vidro Liso, com 6mm de espessura, incolor. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 18 | R\$ 277,00 | R\$ 4.986,00 |
| 03 | Espelho de cristal, incolor, com 3 mm de Espessura. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 10 | R\$ 288,00 | R\$ 2.880,00 |
| 04 | Vidro Miniboreal. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 10 | R\$ 248,00 | R\$ 2.480,00 |
| 05 | Película Branca Opaca. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 10 | R\$ 98,50 | R\$ 985,00 |
| 06 | Película Jateada Cor. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 8 | R\$ 145,50 | R\$ 1.164,00 |
| 07 | Puxador H tubular em aço inox comprimento 45cm. Entre furos 30cm. ø 1.1/4". EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 8 | R\$ 182,50 | R\$ 1.460,00 |
| 08 | Puxador redondo, padrão em poliéster, para porta de vidro temperado 130 mm diâmetro. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 10 | R\$ 70,00 | R\$ 700,00 |
| 09 | Puxador de latão fundido acabamento polido para portas e janelas de vidro temperado - Diâmetro 25mm. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 5 | R\$ 39,50 | R\$ 197,50 |
| 10 | Perfil de alumínio união "cadeirinha" p/ vidro temperado 8mm. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 10 | R\$ 26,50 | R\$ 265,00 |
| 11 | Mota hidráulica em alumínio, de piso, para porta de vidro temperado. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 5 | R\$ 874,00 | R\$ 4.370,00 |





000375

| | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|----------------|
| 13 | Suporte para basculante de vidro temperado, em latão fundido cromado. Referência Santa Marina. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 5 | R\$ 111,95 | R\$ 559,75 |
| 14 | Trinco central para basculante em vidro temperado, em latão fundido cromado. Referência Santa Marina. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 4 | R\$ 43,45 | R\$ 173,80 |
| 15 | Suporte bico de tucano grande. CARACTERÍSTICAS: suporte para fixação de prateleiras Abertura max. 35 mm (3,5cm), Base: Sustentação total 18 Kg. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 8 | R\$ 29,95 | R\$ 239,60 |
| 16 | Trinco inferior, com mlolo, para porta de vidro temperado, em latão fundido cromado. Referência Santa Marina. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 9 | R\$ 29,95 | R\$ 269,55 |
| 17 | Roldana simples para porta de correr em vidro temperado. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 8 | R\$ 18,45 | R\$ 147,60 |
| 18 | Roldana dupla para porta de correr em vidro temperado. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 5 | R\$ 34,95 | R\$ 174,75 |
| 19 | Roldana simples em náilon para porta ou janela de correr em vidro temperado. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 8 | R\$ 18,44 | R\$ 147,52 |
| 20 | Capuchinho para trinco para vidro temperado. CARACTERÍSTICAS: com furo de 8 mm ou 10 mm, em latão fundido. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 7 | R\$ 9,37 | R\$ 65,59 |
| 21 | Dobradiça Superior para vidro temperado, cromada em latão fundido. Referência Santa Marina. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 10 | R\$ 63,80 | R\$ 638,00 |
| 22 | Dobradiça Inferior para vidro temperado, cromada em latão fundido. Referência Santa Marina. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 10 | R\$ 70,30 | R\$ 703,00 |
| 23 | Fechadura bico-de-papagalao cromada em latão fundido, com furo, para vidro temperado de 8mm ou 10mm. Referência Santa Marina EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 8 | R\$ 148,50 | R\$ 1.188,00 |
| 24 | Fechadura para porta de abrir cromada em latão fundido, com furo, para vidro temperado de 8mm ou 10mm. Referência Santa Marina. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 9 | R\$ 117,50 | R\$ 1.057,50 |
| 25 | Fornecimento e instalação de vidro liso 10mm de espessura, Incolor. Descrição: Compreende o fornecimento do vidro liso de 10mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA. | UND. | 200 | R\$ 487,50 | R\$ 97.500,00 |
| 26 | Fornecimento e instalação de vidro liso 10mm de espessura, fume. Descrição: Compreende o fornecimento do vidro liso de 10mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA. | UND. | 225 | R\$ 619,50 | R\$ 139.387,50 |
| 27 | Fornecimento e instalação de vidro liso 8mm de espessura, Incolor. Descrição: Compreende o fornecimento do vidro liso de 8mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA. | UND. | 200 | R\$ 379,50 | R\$ 75.900,00 |
| 28 | Fornecimento e instalação de vidro liso 8mm de espessura, fume. Descrição: Compreende o fornecimento do vidro liso de 8mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA. | UND. | 200 | R\$ 458,50 | R\$ 91.700,00 |

010000



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 06 de Dezembro de 2023 - Pag.4 - Ano XI - Nº 3044

000376

| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|------------------|
| 29 | Fornecimento e instalação de espelho cristal 4mm (ref.: Vitral). Descrição: Inclui o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o espelho cristal de 4mm, toda mão de obra para a instalação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 40 | R\$ 375,00 | R\$ 15.000,00 |
| 30 | Murais de 8mm de espessura. Descrição: Inclui o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro de 8mm e toda mão de obra para a instalação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 40 | R\$ 379,50 | R\$ 15.180,00 |
| 31 | Vidro Canelado de 4mm de espessura. Descrição: Inclui o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro de 4mm e toda mão de obra para a instalação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 99 | R\$ 231,00 | R\$ 22.869,00 |
| 32 | Kit de dobradiças. Descrição: Inclui o fornecimento de todo o material necessário, inclusive dobradiças, puxadores, fechadura e toda mão de obra para a instalação das portas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 99 | R\$ 361,00 | R\$ 35.739,00 |
| 33 | Kit de botões para os espelhos. Descrição: Inclui o fornecimento de todo o material necessário, para a instalação dos espelhos e toda mão de obra para a instalação. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 100 | R\$ 7,95 | R\$ 795,00 |
| 34 | Alongadores. Descrição: Inclui o fornecimento de todo o material necessário, para instalação de murais e outros e toda mão de obra para a instalação. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | UND. | 100 | R\$ 19,95 | R\$ 1.995,00 |
| 35 | Fornecimento e instalação de vidro liso 10mm de espessura, Incolor. Descrição: Compreende o fornecimento do vidro liso de 10mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 25 | UND. | 66 | R\$ 487,50 | R\$ 32.175,00 |
| 36 | Fornecimento e instalação de vidro liso 10mm de espessura, fume. Descrição: Compreende o fornecimento do vidro liso de 10mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 26 | UND. | 74 | R\$ 619,50 | R\$ 45.843,00 |
| 37 | Fornecimento e instalação de vidro liso 8mm de espessura, incolor. Descrição: Compreende o fornecimento do vidro liso de 8mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 27 | UND. | 70 | R\$ 379,50 | R\$ 26.565,00 |
| 38 | Fornecimento e instalação de vidro liso 8mm de espessura, fume. Descrição: Compreende o fornecimento do vidro liso de 8mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 28 | UND. | 68 | R\$ 458,50 | R\$ 31.178,00 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 659.098,66 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS). | | | | | |



00019



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74

Sobradinho/BA, em 10 de outubro de 2022.

Circular Interno nº 105/2022

Ao Ilmº Sr. Luiz Nery da Cunha Júnior
MD. Secretário da Sefaz

Prezado Secretário,

Solicito de Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de vidros, espelhos e acessórios destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho-BA, conforme Termo de Referência em Anexo.

Atenciosamente,

Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 010/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente objeto é selecionar proposta mais vantajosa para obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de empresa para aquisição de vidros e acessórios destinados a atender as necessidades da Secretaria do Municipal de Saúde de Sobradinho-BA.

| ITEM | PRODUTOS | UND | QT |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|
| 01 | Vidro Liso, temperado com 10mm de espessura, incolor | M ² | 10 |
| 02 | Vidro Liso, temperado com 8mm de espessura, incolor | M ² | 20 |
| 03 | Vidro Liso, temperado com 6mm de espessura, incolor | M ² | 10 |
| 07 | Puxador H tubular em aço inox comprimento 45cm. Entre furos 30cm. ø 1.1/4". | Unid | 10 |
| 10 | Perfil de alumínio união "cadeirinha" p/ vidro temperado 8mm | ML | 20 |
| 11 | Mola hidráulica em alumínio, de piso, para porta de vidro temperado Referência: DORMA/BTS 75V; BLINDEX BD100;P330. Garantia: 12 meses. | Unid | 10 |
| 12 | Mola Aérea Hidráulica, cor prata, para porta de alumínio de até 80cm. Potência da mola aérea: Potência 3 (Ângulo de abertura de 0° a 150°). | Unid | 4 |
| 14 | Trinco central para basculante em vidro temperado, em latão fundido cromado. Referência: SANTA MARINA | Unid | 10 |
| 16 | Trinco inferior, com miolo, para porta de vidro temperado, em latão fundido cromado. Referência: SANTA MARINA | Unid | 20 |
| 17 | Roldana simples para porta de correr em vidro temperado | Unid | 20 |
| 18 | Roldana dupla para porta de correr em vidro temperado | Unid | 5 |
| 19 | Roldana simples em náilon para porta ou janela de correr em vidro temperado | Unid | 10 |
| 20 | Capuchinho para trinco para vidro temperado CARACTERÍSTICAS: com furo de 8 mm ou 10 mm, em latão fundido. | Unid | 20 |
| 21 | Dobradiça Superior para vidro temperado, cromada em latão fundido. Ref. Santa Marina | Unid | 10 |
| 22 | Dobradiça Inferior para vidro temperado, cromada em latão fundido. Ref. Santa Marina | Unid | 10 |
| 23 | Fechadura bico-de-papagaio cromada em latão fundido, com furo, para vidro temperado de 8mm ou 10mm Ref. Santa Marina | Unid | 10 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74

| | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
| 24 | Fechadura para porta de abrir cromada em latão fundido, com furo, para vidro temperado de 8mm ou 10mm Ref. Santa Marina | Unid | 10 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|

1.3 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de aquisição, manutenção nas esquadrias (portas e janelas) dos prédios que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Sobradinho-BA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **15 dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou RMS do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues no local indicado na no pedido, no horário das **08 horas às 13 horas**.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. Os matérias entregues deverão ser instalados pela Contratada no local indicado na Ordem de Fornecimento.

5. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado da presente contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances;

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 02



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74

ATIVIDADE: 2.080- Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 02

ATIVIDADE: 2.025- Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 14

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e adequadamente instalados, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74

- 8.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.9.** Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Paula Giovana Pereira de Sá, Matrícula 2396, um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74

15 DAS SANÇÕES:

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência estabelece, ainda, as seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução do objeto.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do fornecimento.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

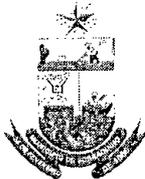
Sobradinho-BA, 10 de outubro de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74

Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 010/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74

Sobradinho/BA, em 10 de outubro de 2022.

Circular Interno nº 105/2022

Ao Ilmº Sr. Luiz Nery da Cunha Júnior

MD. Secretário da Sefaz

Prezado Secretário,

Solicito de Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de vidros, espelhos e acessórios destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho-BA, conforme Termo de Referência em Anexo.

Atenciosamente,

Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 010/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente objeto é eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento incluindo instalação de vidros e acessórios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho-BA.

| ITEM | PRODUTOS | UND | QT |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|
| 01 | Fornecimento e instalação de vidro liso 10mm de espessura, incolor. Descrição: Compreende o fornecimento do vidro liso de 10mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. | M ² | 5 |
| 02 | Fornecimento e instalação de vidro liso 8mm de espessura, incolor Descrição: Compreende o fornecimento do vidro liso de 8mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. | M ² | 10 |
| 03 | Fornecimento e instalação de vidro liso 6mm de espessura, incolor Descrição: Compreende o fornecimento do vidro liso de 6mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. | M ² | 5 |
| 04 | Puxador H tubular em aço inox comprimento 45cm. Entre furos 30cm. ø 1.1/4". | Unid | 5 |
| 05 | Perfil de alumínio união "cadeirinha" p/ vidro temperado 8mm | ML | 10 |
| 06 | Mola hidráulica em alumínio, de piso, para porta de vidro temperado Referência: DORMA/BTS 75V; BLINDEX BD100;P330. Garantia: 12 meses. | Unid | 4 |
| 07 | Trinco central para basculante em vidro temperado, em latão fundido cromado. Referência: SANTA MARINA | Unid | 10 |
| 08 | Trinco inferior, com miolo, para porta de vidro temperado, em latão fundido cromado. Referência: SANTA MARINA | Unid | 10 |
| 09 | Roldana simples para porta de correr em vidro temperado | Unid | 10 |
| 10 | Roldana dupla para porta de correr em vidro temperado | Unid | 6 |
| 11 | Roldana simples em náilon para porta ou janela de correr em vidro temperado | Unid | 10 |
| 12 | Capuchinho para trinco para vidro temperado CARACTERÍSTICAS: com furo de 8 mm ou 10 mm, em latão fundido. | Unid | 10 |
| 13 | Dobradiça Superior para vidro temperado, cromada em latão fundido. Ref. Santa Marina | Unid | 5 |
| 14 | Dobradiça Inferior para vidro temperado, cromada em latão fundido. Ref. Santa Marina | Unid | 5 |
| 15 | Fechadura bico-de-papagaio cromada em latão fundido, com furo, | Unid | 10 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74

| | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
| | para vidro temperado de 8mm ou 10mm Ref. Santa Marina | | |
| 16 | Fechadura para porta de abrir cromada em latão fundido, com furo, para vidro temperado de 8mm ou 10mm Ref. Santa Marina | Unid | 10 |

1.3 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de aquisição, manutenção nas esquadrias (portas e janelas) dos prédios que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Sobradinho-BA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **15 dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou RMS do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues no local indicado na no pedido, no horário das **08 horas às 13 horas**.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. Os matérias entregues deverão ser instalados pela Contratada no local indicado na Ordem de Fornecimento.

5. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado da presente contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances;

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74

ATIVIDADE: 2.023- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 02

ATIVIDADE: 2.080- Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 02

ATIVIDADE: 2.025- Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 14

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e adequadamente instalados, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Paula Giovana Pereira de Sá, Matrícula 2396, um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 DAS SANÇÕES:

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência estabelece, ainda, as seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução do objeto.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do fornecimento.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 11.340.977/0001-74

Sobradinho-BA, 10 de outubro de 2022.

Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 010/2021